

A MESA	
1. Publicar - R	
2. Junta-te ao PL n.º 274,	
de 2018.	
26	06
Presidente	

OFÍCIO Nº 579/2020/ATeCC

Ref.: CC nº 834957/2018

São Paulo, 16 de junho de 2020.

A Sua Excelência

Deputado Cauê Macris

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado

Por determinação superior, em atenção ao Ofício SGP nº 952/2018, referente ao Projeto de lei nº 274/2018, que classifica Assis como município de interesse turístico, sirvo-me do presente para encaminhar-lhe o Parecer GAMT nº 094/2020, exarado pelo Grupo Técnico de Análise dos Municípios de Interesse Turístico, bem como, o despacho firmado pelo Chefe de Gabinete da Secretaria de Turismo.

Na oportunidade, renovo protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

274/18 - ADQ.
art. 177
(Junta pr final
instr. ao
PL 402/R)

M. L. P. K. K.
MARCELLE TIPOKO KOYANAGUI
Dirigente da Assessoria Técnica
Casa Civil



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

GRUPO TÉCNICO DE ANÁLISE DOS MUNICÍPIOS TURÍSTICOS
PROJETOS DE LEI Nº274, de 2018 e 402, de 2019
OBJETO: Classifica Assis como Município de Interesse Turístico

São Paulo, 28 de abril de 2020

PARECER GAMT Nº 094/2020

O Grupo de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT, designado pela Resolução ST 24, de 17 de dezembro de 2019, realizou análise da documentação do município de **Assis**. Com referência ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no artigo 4º da Lei Complementar 1.261/2015, conforme especificado no ofício da Comissão de Constituição e Justiça, seguem as seguintes informações:

I - Potencial Turístico

Foi realizada pesquisa de demanda pela FEMA e UNESP com a aplicação de 186 questionários de março a dezembro de 2017 na rodoviária, hotéis, comércio e estabelecimento da saúde. O GAMT solicita informações sobre procedência dos turistas e percentuais. **Não atendeu ao requisito**

II - Serviço Médico Emergencial

Quanto ao serviço médico emergencial informou possuir hospitais, pronto socorro, postos de saúde, UPA **atendendo ao requisito**.

III - Equipamentos e Serviços Turísticos

Meios de hospedagem – apresentou com 11 (onze) estabelecimentos de hospedagem, entretanto o GAMT solicita o nº de Unidades Habitacionais UH's, de leitos além de fotos internas e externas. **Não atendeu ao requisito**.

Serviços de Alimentação - indicou 125 estabelecimentos de alimentação, entretanto o GAMT solicita fotos dos locais (externas e internas) e a capacidade total deles. **Não atendeu ao requisito**.

Serviço de Informação Turística – O GAMT não localizou a informação sobre Posto de Informação Turísticas, item obrigatório pela Lei 1261/2015, com dias e horários de funcionamento além da necessidade de o site da prefeitura apresentar informações ao turista como atrativos, hospedagem e serviços de alimentação. **Não atendeu ao requisito**.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE TURISMO
Grupo Técnico de Análise dos Municípios Turísticos - GAMT

IV - Infraestrutura Básica

Atende ao requisito, apresentando índice de 100% dos domicílios atendidos em abastecimento de água e 99,85% no que se refere à coleta de resíduos sólidos conforme informado no material encaminhado;

V - Atrativos Turísticos

Apresentou recursos turístico considerados interessantes principalmente no segmento cultural, porém no modo apresentado parece uma oferta para a população e pouca expressividade ao turista. Solicitamos melhor descrição e vínculo ao turismo. **Não atendeu ao requisito.**

VI - Plano Diretor de Turismo

Instituído pela Lei 6496/2018 o Plano Diretor de Turismo apresentado foi considerado inadequado. **Não atendeu ao requisito.**

VII - Conselho Municipal de Turismo

Constituído pela Lei nº 6465/2018 apresenta dispositivos em desconformidade com o disposto na lei complementar nº 1261/2015 e as atas não demonstram um COMTUR atuante. **Não atendeu ao requisito.**

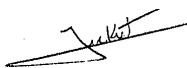
Diante de todo o exposto, este grupo técnico concluiu **que os mesmos sejam devolvidos à Assembleia Legislativa de São Paulo** para que providencie a correção da instrução do processo conforme orientação constante no presente parecer e posterior devolução a esta secretaria.



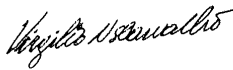
Jarbas Favoretto

Márcia Azeredo

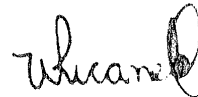
Márcia Azeredo



Vanilson Fickert



Virgílio N. S. Carvalho



Waldirene Ricanello

Grupo de Análise dos Municípios Turísticos – GAMT

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA DE TURISMO

Chefia de Gabinete - CG

FOLHA PARA DESPACHO/INSTRUÇÃO

Protocolo (Nº/Ano): 834957/2018

Documento: 0015.006.01.10.003 - OFÍCIO, CARTA, REQUERIMENTO, MOÇÃO OU VOTO, ABAIXO-ASSINADO

Assunto: RGL Nº 1905/2018 - OF. SGP Nº 952/2018 - PROJETO DE LEI Nº 274, DE 2018, DE AUTORIA DO DEPUTADO RICARDO MADALENA, VISANDO A MANIFESTAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO ACERCA DA CLASSIFICAÇÃO DA CIDADE DE ASSIS COMO MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO.

Interessado: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Decisão/Providência: A pedido da Chefia de Gabinete, encaminha-se os autos com Parecer GAMT de fls. 05/06, para ciência.

Data do Despacho/Instrução: 26/5/2020


JAEISON PEREIRA MIRANDA

ASSESSOR TÉCNICO II

Chefia de Gabinete - CG

26/5/2020 10:29:46